



**PARECER Nº 813, DE 2025, DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE TURISMO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794, DE 2025**

De autoria dos nobres Parlamentares desta Casa, o Projeto de lei em epígrafe classifica **Lorena** como Município de Interesse Turístico.

O projeto permaneceu em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Após aprovação do regime de urgência e com base na alínea “d” do inciso III do artigo 18 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Turismo.

Uma vez designada a relatoria, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações dos §§ 1º e 20 do artigo 31 do citado diploma, analisar a proposta quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e de mérito.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa parlamentar, está amparada no disposto nos artigos 24, “caput”, e 146, “caput”, ambos da Constituição Estadual, e no artigo 5º, “caput”, da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

Destacamos, também, que a classificação de Município como de Interesse Turístico é regida pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que disciplina o artigo 146 da Constituição Estadual. Assim, a aprovação do projeto em comento depende de sua adequação aos requisitos insculpidos naquele diploma legal.

Sob tal ótica, e ao analisarmos os autos da proposição, verificamos que a mesma se encontra em condições de ser aprovada, pelos motivos a seguir expostos.

Em primeiro lugar, o projeto se encontra instruído conforme dispõe o artigo 5º, inciso II, da lei complementar supracitada, apresentando os seguintes documentos, relativos ao Município:

I - estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, realizado pela Prefeitura Municipal;

II - inventários, subscritos pelo Prefeito Municipal, apontando:

a) Os atrativos turísticos de uso público e de caráter permanente do Município (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos turísticos relacionados no Anexo I da Lei Complementar nº 1.261, de 2015, com suas respectivas localizações e vias de acesso;

b) Os equipamentos e serviços turísticos (meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística) ;

c) O serviço de atendimento médico emergencial disponível;

d) A infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

III - Cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo;

IV - Cópia das atas das 6 últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório.

Ademais, observamos que, por força do disposto no § 1º do artigo 5º da mencionada lei, os documentos supracitados foram encaminhados ao Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, que emitiu parecer favorável à classificação do município como de Interesse Turístico.

Portanto, entendemos que **Lorena** apresenta as condições elencadas nos incisos I a IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, podendo, assim, ser classificado como Município de Interesse Turístico, uma vez que:

(i) possui potencial turístico;

(ii) dispõe de serviço médico emergencial, meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;

(iii) dispõe de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

(iv) possui expressivos atrativos turísticos, plano diretor de turismo e Conselho Municipal de Turismo.

Quanto ao mérito, entendemos que a medida é de suma importância para fomentar o turismo no Município, desenvolvendo sua infraestrutura e criando melhores condições para a recepção dos turistas.

A classificação como Município de Interesse Turístico é um instrumento estratégico de desenvolvimento regional capaz de fomentar a geração de emprego e renda, promover a valorização do patrimônio cultural e natural e impulsionar a economia local de forma sustentável.

Além disso, a política de regionalização do turismo adotada pelo Estado fortalece a organização do setor e estimula a integração entre municípios vizinhos, consolidando rotas, roteiros e produtos turísticos, o que reforça a vocação do Estado de São Paulo como importante destino no cenário nacional.

Ante o exposto, somos **favoráveis** à aprovação do **Projeto de Lei nº 794, de 2025**.

Oseias de Madureira – Relator



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE TURISMO

Reunião 26 de agosto/2025 às 11 horas no Salão Nobre "Campos Machado"

Item único de Pauta: Projeto de lei 794/2025

Relator: Dep. Oséias de Madureira

Aprovado como parecer o voto: Favoreável

Sala das Comissões, em 26/08/2025

Deputado

- Presidente



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO  
VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Carlos Cezar	-	Bruno Zambelli	-
PL	Conte Lopes	-	Dani Alonso	-
PL	Thiago Auricchio	-	Gil Diniz	-
PT/PCdoB/PV	Emídio de Souza	-	Luiz Fernando T. Ferreira	-
PT/PCdoB/PV	Reis	-	Paulo Fiorilo	-
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favorável	Professora Bebel	-
PSDB/Cidadania	Mauro Bragato	-	Maria Lúcia Amary	-
REPUBLICANOS	Altair Moraes	-	Danilo Campetti	-
UNIÃO	Rafael Saraiva	-	Solange Freitas	-
PODE	Marcelo Aguiar	-	Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável
PSD	Marta Costa	Favorável	Paulo Correa Jr	-
PSD	Oseias de Madureira	Favorável	Rafael Silva	-
PP	Delegado Olim	Favorável	Capitão Telhada	-
Substitutos eventuais				
PSDB/CIDADANIA	CARLÃO PIGNATTI	Favorável		
PL	AGENTE FEDERAL DANILLO BARRAS	Favorável		
PT/PCdoB/PV	ENIO TATTO	Favorável		

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

## Comissão de Turismo

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Agente Federal Danilo Balas	Favorável	Dani Alonso	-
PL	Delegada Graciela	-	Tenente Coimbra	-
PT/PCdoB/PV	Professora Bebel	-	Donato	-
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favorável	Enio Tatto	Favorável
PSDB/Cidadania	Maria Lúcia Amary	-	-	
REPUBLICANOS	Sebastião Santos	-	Edna Macedo	-
UNIÃO	Solange Freitas	-	Dr. Elton	-
MDB	Itamar Borges	Favorável	Jorge Caruso	-
PSD	Paulo Correa Jr	Favorável	Rafael Silva	-
PSB	Caio França	-	Valdomiro Lopes	-
PDT	Marcio Nakashima	-	-	
Substitutos eventuais				
PSDB/CIDADANIA	CARLÃO FIGUEROA	Favorável		

Anotações: \_\_\_\_\_

---



---

Sala das Comissões, em 26/08/2025

Presidente - \_\_\_\_\_